



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site www.ouvidor.go.gov.br  
Ouvidor, 15/01/2018  
*Luiz Sausco*  
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, TECNICO EM ENFERMAGEM, residente e domiciliado em Ouidor/GO, inscrito no COREN/GO sob nº 334477 - TE, CPF nº 212.648.301-06, PIS nº 1.900.641.730-3 residente e domiciliado em Ouidor/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 17/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

*Sebastião Onório de Souza*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

*“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017 em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). E para o exercício de 2018 a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato no exercício de 2018 em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

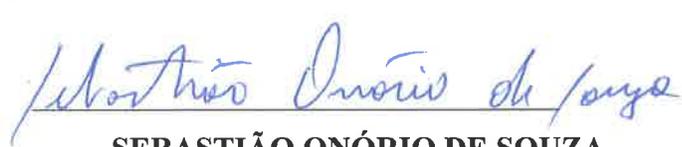
**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

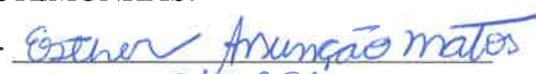
E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA**  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 -  \_\_\_\_\_

C.P.F. nº 035.743.961-98

02 - \_\_\_\_\_

C.P.F nº

  
009.430.651-60

  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

N. 17/2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS E <b>SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como <b>técnica de enfermagem</b> , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO - CMSO.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	<b>Aditado no valor estimado de até 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), referente ao exercício de 2018</b> , E para o exercício de 2018 a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato no exercício de 2018 em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente..”
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE